DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 9
Licitações e Contratos 10
Atas de registro de preço 10
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

LEI Nº 3.622, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Cria e altera emprego no quadro de pessoal efetivo."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excluído do quadro de servidores o emprego efetivo de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS** do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Castilho, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, referência 36, com vencimento base de R$ 8.243,75 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Art. 2°. Fica acrescida ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Castilho, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, **01 (uma) vaga** para o emprego público efetivo de **LANÇADOR**, referência 22, com vencimento base de R$ 3.054,64 (três mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Art. 3°. Fica acrescida ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Castilho, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, **01 (uma) vaga** para o emprego público efetivo de **AUDITOR FISCAL**, referência 35, com vencimento base de R$ 7.521,12 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos) de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Art. 4º. Ficam instituídas as atribuições dos empregos públicos de **LANÇADOR E AUDITOR FISCAL**, nos termos do Anexo I desta Lei, passando a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de R$ 66.541,04(Sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos), destinados a atender às adequações necessárias decorrentes desta Lei no orçamento vigente de 2026, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/1964.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

Art. 6º. Fica também o Poder Executivo autorizado adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 09 de outubro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

ANEXO I

EMPREGO: **LANÇADOR**	Código:
Descrição Detalhada:	

- Efetuar o lançamento dos tributos municipais, nos termos da legislação tributária vigente, mediante verificação dos elementos necessários à constituição do crédito tributário, compreendendo a identificação do fato gerador, da matéria tributável, do sujeito passivo e do montante devido;
- Executar os procedimentos necessários ao lançamento de tributos, taxas, contribuições, preços públicos e demais receitas municipais, com fundamento na legislação vigente e nas informações constantes dos cadastros, documentos e processos administrativos;
- Conferir documentos, cadastros, requerimentos e demais informações necessárias à correta execução dos lançamentos tributários;
- Efetuar o processamento, registro, alteração, atualização, baixa, cancelamento e demais movimentações cadastrais e financeiras relativas aos créditos tributários e não tributários, quando decorrentes de previsão legal, decisão administrativa ou judicial ou determinação da autoridade competente;
- Proceder à conferência dos lançamentos efetuados pelos sistemas informatizados, promovendo a correção de erros materiais, inconsistências cadastrais ou divergências de natureza administrativa, quando legalmente cabível;
- Realizar os cálculos administrativos de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos legais incidentes sobre os créditos municipais, observadas as regras legais e os parâmetros estabelecidos pela Administração;
- Realizar o cadastramento e a atualização dos dados dos contribuintes, transferência de titularidade dos imóveis, de atividades econômicas e demais registros integrantes do sistema tributário municipal, mediante documentação apresentada ou informações encaminhadas pelos setores competentes;
- Processar pedidos de parcelamento, emissão de segunda via, emissão de certidões e demais procedimentos administrativos previstos na legislação;
- Emitir carnês, boletos, guias de recolhimento, notificações, certidões, demonstrativos, extratos, relatórios e demais documentos relacionados à arrecadação municipal;
- Organizar e instruir processos administrativos relacionados aos serviços de cadastro, arrecadação, parcelamentos, restituições, compensações, certidões, cancelamentos e demais procedimentos administrativos tributários, encaminhando-os à autoridade competente quando dependerem de decisão;

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

- Preparar e encaminhar os créditos vencidos para inscrição em dívida ativa, observadas as normas legais e os procedimentos administrativos estabelecidos;
- Elaborar relatórios estatísticos, gerenciais e demonstrativos destinados ao acompanhamento da arrecadação, da inadimplência e da execução das atividades da Divisão de Tributos;
- Prestar atendimento e orientação aos contribuintes quanto aos serviços administrativos relacionados ao cadastro, emissão de documentos, parcelamentos, débitos, certidões e demais procedimentos de competência do setor;
- Operar sistemas informatizados de cadastro, tributação, arrecadação, dívida ativa e gestão tributária, zelando pela integridade, autenticidade e confiabilidade das informações registradas;
- Auxiliar os órgãos responsáveis pela cobrança administrativa e judicial dos créditos municipais, fornecendo documentos, informações e demonstrativos necessários à instrução dos procedimentos;
- Zelar pela organização, guarda e conservação dos documentos, processos, arquivos físicos e digitais sob sua responsabilidade;
- Observar o sigilo fiscal, funcional e administrativo das informações às quais tiver acesso, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código Tributário Nacional, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e da legislação municipal;
- Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer inconsistências cadastrais, erros sistêmicos, indícios de irregularidades administrativas ou incidentes envolvendo segurança da informação;
- Utilizar ferramentas do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) e demais sistemas corporativos necessários ao desempenho das atribuições;
- Participar de cursos, treinamentos, capacitações e programas de atualização promovidos pela Administração Municipal;
- Realizar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, quando convocado pela Medicina do Trabalho;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com as atribuições do emprego, determinadas pela autoridade competente.

Escolaridade: **Ensino Médio Completo**

Requisito(s): **Conhecimento do pacote Microsoft office**

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

EMPREGO: **AUDITOR FISCAL**	Código:

Descrição Detalhada:

- Exercer as atividades de auditoria, análise, controle e fiscalização tributária de maior complexidade, observada a legislação tributária municipal e as normas gerais de direito tributário;
- Constituir o crédito tributário mediante lançamento, nos casos de sua competência, verificando a ocorrência do fato gerador, determinando a matéria tributável, apurando o montante devido, identificando o sujeito passivo e propondo ou aplicando as penalidades cabíveis, nos termos da legislação;
- Realizar auditorias fiscais e tributárias em pessoas físicas e jurídicas, inclusive mediante exame de livros, documentos fiscais, contábeis, financeiros, eletrônicos e demais elementos necessários à apuração da obrigação tributária;
- Analisar informações fiscais, cadastrais, econômicas e financeiras, inclusive aquelas obtidas por meio de sistemas informatizados, cruzamento de dados e informações fornecidas por outros órgãos ou entidades;
- Examinar a regularidade dos procedimentos de lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, propondo ou determinando, dentro de sua competência, as medidas necessárias à sua correção;
- Revisar lançamentos tributário e procedimentos fiscais de maior complexidade, de ofício ou mediante provocação, nos casos e condições previstos na legislação, promovendo sua alteração, complementação ou cancelamento quando legalmente cabível;
- Analisar processos administrativos tributários que lhe forem submetidos, examinando documentos, provas, informações fiscais e fundamentos jurídicos e técnicos pertinentes;
- Decidir, no âmbito de sua competência legal, processos, requerimentos e procedimentos administrativos tributários, especialmente aqueles relacionados a lançamento, revisão de lançamento, restituição, compensação, enquadramento tributário, benefícios fiscais e demais matérias previstas na legislação municipal;
- Apreciar e decidir impugnações, manifestações e requerimentos administrativos tributários, quando lhe for atribuída competência para julgamento pela legislação municipal, observadas as instâncias administrativas e os recursos legalmente previstos;
- Determinar a realização de diligências, inspeções, verificações e demais providências necessárias à adequada instrução dos processos administrativos tributários sob sua competência;
- Analisar pedidos de reconhecimento de imunidade, isenção, não incidência e demais hipóteses de tratamento tributário

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

diferenciado, decidindo-os quando inseridos em sua esfera de competência;

- Analisar e decidir, quando legalmente competente, pedidos de restituição e compensação de tributos e demais créditos municipais;
- Manifestar-se tecnicamente sobre consultas relativas à aplicação da legislação tributária municipal, nos limites de sua competência;
- Elaborar pareceres, informações, relatórios e manifestações técnicas em matéria tributária, especialmente em questões que envolvam interpretação e aplicação da legislação municipal;
- Analisar situações tributárias de maior complexidade, inclusive operações econômicas, societárias, imobiliárias e empresariais que possam produzir efeitos na tributação municipal;
- Identificar inconsistências, omissões, simulações, divergências ou outras irregularidades capazes de produzir efeitos tributários, adotando as providências previstas na legislação;
- Planejar e propor ações de auditoria e fiscalização tributária, considerando critérios de relevância, risco fiscal, potencial de arrecadação e histórico de conformidade dos contribuintes;
- Coordenar tecnicamente procedimentos de auditoria fiscal e ações fiscais de maior complexidade, sem prejuízo das competências próprias dos demais servidores da carreira tributária;
- Orientar tecnicamente os Fiscais de Tributos e os Lançadores quanto à aplicação da legislação tributária e aos procedimentos fiscais, sem exercer sobre eles atribuições de chefia quando estas não estiverem previstas para o cargo;
- Analisar e propor aperfeiçoamentos nos procedimentos de lançamento, fiscalização, arrecadação e controle dos créditos tributários municipais;
- Acompanhar a legislação, a jurisprudência e os atos normativos relevantes para a tributação municipal, propondo as adequações necessárias aos procedimentos administrativos;
- Elaborar estudos técnicos destinados ao aprimoramento da arrecadação, redução da evasão fiscal e melhoria da eficiência da Administração Tributária;
- Atuar na análise e controle de créditos tributários, inclusive quanto à sua constituição, revisão, extinção, suspensão ou demais hipóteses previstas na legislação;
- Determinar, dentro de sua competência, a correção de erros materiais e inconsistências identificadas em procedimentos tributários;
- Encaminhar para inscrição em dívida ativa os créditos tributários definitivamente constituídos e exigíveis, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal;

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

• Fornecer informações e subsídios técnicos aos órgãos responsáveis pela representação judicial e cobrança dos créditos tributários municipais; • Elaborar relatórios gerenciais e técnicos sobre arrecadação, fiscalização, créditos tributários, inadimplência, resultados de auditorias e demais indicadores da Administração Tributária; • Zelar pelo cumprimento do sigilo fiscal, funcional e administrativo, observando o Código Tributário Nacional, a LGPD e a legislação municipal; • Utilizar sistemas informatizados de administração tributária, auditoria, arrecadação e controle fiscal, bem como ferramentas necessárias ao desempenho das atribuições; • Exercer outras atribuições de natureza tributária compatíveis com o cargo, desde que previstas em lei ou decorrentes de sua competência legal. • Participar de cursos, treinamentos, capacitações e programas de atualização promovidos pela Administração Municipal; • Realizar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, quando convocado pela Medicina do Trabalho; • Executar outras atividades correlatas compatíveis com as atribuições do emprego, determinadas pela autoridade competente.
Escolaridade: **Curso Superior em Administração, Direito, Contábeis ou Economia.**
Requisito(s): **Conhecimento do pacote Microsoft office**

Portarias

PORTARIA Nº 240, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a dispensa de ponto de servidor e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a servidora Rebecca Piscitello Santos Ferreira, Médica Clinico Geral – 30 horas, participará do 23° Congresso Nacional da Associação Nacional de Medicina do Trabalho 2026;

Considerando o Ofício nº 234/2026, da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, protocolado sob o nº 10513, o qual solicita a dispensa do ponto da servidora Rebecca Piscitello Santos Ferreira, para participação no mencionado evento.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.283, de 29 de agosto de 2016, que regulamenta as ausências ao trabalho de profissionais da saúde, por ocasião de seu desenvolvimento profissional.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a dispensa do trabalho, em conformidade com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.283/2016, a servidora pública municipal, **REBECCA PISCITELLO SANTOS FERREIRA,** portadora do CPF nº 059. ***. ***-50, ocupante do emprego efetivo de Médico Clinico Geral – 30 horas, em decorrência de sua participação no 23° Congresso Nacional da Associação Nacional de Medicina do Trabalho 2026, **no período de 03 a 06 de novembro de 2026.**

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos, deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 21 de outubro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

.....

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTILHO E A EMPRESA KAINAN RAMIRO MANZOTTI – ME.

REF.
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2024
PREGÃO 19/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade - R.G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, doravante denominado ***ÓRGÃO GERENCIADOR*** e, de outro lado à empresa.

DETENTOR DA ATA: KAINAN RAMIRO MANZOTTI – ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 21.994.150/0001-38, situada a Rua Osório Junqueira, nº 1.206, Centro, CEP: 16.920-000, Telefone: (18) 3741 2352, (18) 9 9754 2030, e-mail: genesiscastilho@yahoo.com.br, kainan.genesis@gmail.com, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **KAINAN RAMIRO MANZOTTI**, brasileiro, casado, biomédico, portador da cédula de identidade RG nº. 47.759.262-4 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 395.670.588-22, residente e domiciliado na Alameda das Azaléas, nº. 156, Bairro Eldorado, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, CEP: 16.920-000, doravante denominada ***DETENTORA DA ATA***, por este instrumento estão justos e acordados para o seguinte:

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que em 19 de setembro de 2024, as partes celebraram Ata de Registro de Preços tendo como objeto o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços para realizar avaliação médica por meio de exames clínicos, laboratoriais, de imagens, audiometria, acuidade visual e avaliação psicológica, que demonstre em detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, as informações dos exames tanto admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódico, comporão o perfil epidemiológico dos servidores públicos do município, sendo importante para subsidiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, bem como de ações de vigilância aos ambientes e processo de trabalho bem como perícias e especificamente para atendimento às exigências a NR – Normas Regulamentadoras 07 e leis vigentes; pelo preço total de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais); com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo que em 19/09/2025, foi prorrogado o prazo de vigência até 19/09/2026;

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

CONSIDERANDO que o Diretor de Recursos Humanos, Sr. Wagner Ricardo de Oliveira Silva, juntamente com o Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, Sr. Valdeci Ramos de Carvalho, em ofício sob Nº DSMT/014/2026, datado de 18 de setembro de 2026, requereram ao Sr. Prefeito a celebração do Termo de Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para mais 03 (três) meses, justificando seu pedido na necessidade de continuidade dos serviços até que se conclua novo processo licitatório que visa dar seguimento a uma nova contratação;

CONSIDERANDO que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária por se tratar de registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o Prefeito AUTORIZOU a instauração do procedimento apropriado, determinando a elaboração da **PRORROGAÇÃO**, o que foi feito mediante o presente **ADITAMENTO.**

Cláusula primeira:

O prazo de vigência do objeto registrado, previsto na cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes em 19/09/2024, objeto do Pregão 19/2024, **fica prorrogado por mais 03 meses,** a vencer em 19/12/2026 ou até que se conclusa novo processo licitatório.

Cláusula segunda:

Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03	Hemograma completo.	Unit.	200	7,00	1.400,00
04	Glicemia em jejum.	Unit.	400	6,00	2.400,00
05	Colinesterase Plasmática.	Unit.	20	10,00	200,00
06	Exame micológico de unha.	Unit.	50	4,00	200,00
07	Sorologia Hepatite B Anti HBs.	Unit.	500	23,00	11.500,00
08	Sorologia Hepatite C Anti HCV.	Unit.	500	23,00	11.500,00
09	Ácido Hipurico (Pós Jornada).	Unit.	20	20,00	400,00
10	Ácido Metl Hipurico (Pós Jornada).	Unit.	20	20,00	400,00

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

Cláusula terceira:

Todas as demais condições constantes das cláusulas da ata de registro de preços original e seus aditamentos ficam inalteradas, mantendo-se toda a estrutura do objeto inicial.

Por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias.

Castilho, 18 de setembro de 2026.

_____
Paulo Duarte Boaventura
Prefeito do Município de Castilho

_____
Kainan Ramiro Manzotti – ME
P/Contratada

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTILHO E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – EPP.

REF.
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2024
PREGÃO 19/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade - R.G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, doravante denominado ***ÓRGÃO GERENCIADOR*** e, de outro lado à empresa.

DETENTOR DA ATA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 02.773.757/0001-43, situada a Rua Olavo Bilac, nº 460, Centro, CEP: 16.920-000, Telefone: (18) 3741 1794, e-mail: labnsap@hotmail.com, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ALAN CLAYTON ALI MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 34.077.278-5 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 349.692.278-88, residente e domiciliado na Rua Dr. Celso Charuri, nº. 351, Casa 138, Condomínio Residencial Ecoville, Bairro Alto dos Ipês, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP: 16.901-853, doravante denominada ***DETENTORA DA ATA***, por este instrumento estão justos e acordados para o seguinte:

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que em 19 de setembro de 2024, as partes celebraram Ata de Registro de Preços tendo como objeto o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços para realizar avaliação médica por meio de exames clínicos, laboratoriais, de imagens, audiometria, acuidade visual e avaliação psicológica, que demonstre em detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, as informações dos exames tanto admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódico, comporão o perfil epidemiológico dos servidores públicos do município, sendo importante para subsidiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, bem como de ações de vigilância aos ambientes e processo de trabalho bem como perícias e especificamente para atendimento às exigências a NR – Normas Regulamentadoras 07 e leis vigentes; pelo preço total de R$ 13.000,00 (Treze mil reais); com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo que em 19/09/2025, foi prorrogado o prazo de vigência até 19/09/2026;

CONSIDERANDO que o Diretor de Recursos Humanos, Sr. Wagner Ricardo de Oliveira Silva, juntamente com o Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, Sr. Valdeci Ramos de Carvalho, em ofício sob Nº DSMT/014/2026, datado de 18 de setembro de 2026, requereram ao Sr. Prefeito a celebração do Termo de

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para mais 03 (três) meses, justificando seu pedido na necessidade de continuidade dos serviços até que se conclua novo processo licitatório que visa dar seguimento a uma nova contratação;

CONSIDERANDO que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária por se tratar de registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o Prefeito AUTORIZOU a instauração do procedimento apropriado, determinando a elaboração da **PRORROGAÇÃO**, o que foi feito mediante o presente **ADITAMENTO.**

Cláusula primeira:

O prazo de vigência do objeto registrado, previsto na cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes em 19/09/2024, objeto do Pregão 19/2024, **fica prorrogado por mais 03 meses,** a vencer em 19/12/2026 ou até que se conclusa novo processo licitatório.

Cláusula segunda:

Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	Exames Toxicológicos.	Unit.	100	130,00	13.000,00

Cláusula terceira:

Todas as demais condições constantes das cláusulas da ata de registro de preços e seus aditamentos ficam inalteradas, mantendo-se toda a estrutura do objeto inicial.

Por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias.

Castilho, 18 de setembro de 2026.

_____
Paulo Duarte Boaventura
Prefeito do Município de Castilho

_____
Laboratório de Análises Clínicas
Nossa Senhora Aparecida Ltda – EPP
P/Contratada

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTILHO E A EMPRESA LIGIANE OLIVEIRA SANTOS SORATO – ME.

REF.
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2024
PREGÃO 19/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade - R.G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, doravante denominado ***ÓRGÃO GERENCIADOR*** e, de outro lado à empresa.

DETENTOR DA ATA: LIGIANE OLIVEIRA SANTOS SORATO – ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 22.037.762/0001-03, situada a Rua José Zahr, nº 970, Centro, CEP: 16.920-000, Telefone: (18) 9 9141 8184, e-mail: ligianesorato179@gmail.com, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **LIGIANE OLIVEIRA SANTOS SORATO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 28.049.613-8 SSP SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 119.918.258-38, residente e domiciliada na Rua Netuno, nº. 179, Bairro Laranjeiras, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, CEP: 16.920-000, doravante denominada ***DETENTORA DA ATA***, por este instrumento estão justos e acordados para o seguinte:

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que em 19 de setembro de 2024, as partes celebraram Ata de Registro de Preços tendo como objeto o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços para realizar avaliação médica por meio de exames clínicos, laboratoriais, de imagens, audiometria, acuidade visual e avaliação psicológica, que demonstre em detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, as informações dos exames tanto admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódico, comporão o perfil epidemiológico dos servidores públicos do município, sendo importante para subsidiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, bem como de ações de vigilância aos ambientes e processo de trabalho bem como perícias e especificamente para atendimento às exigências a NR – Normas Regulamentadoras 07 e leis vigentes; pelo preço total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo que em 19/09/2025, foi prorrogado o prazo de vigência até 19/09/2026;

CONSIDERANDO que o Diretor de Recursos Humanos, Sr. Wagner Ricardo de Oliveira Silva, juntamente com o Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, Sr. Valdeci Ramos de Carvalho, em ofício sob Nº DSMT/014/2026, datado de 18 de setembro de 2026, requereram ao Sr. Prefeito a celebração do Termo de Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para mais 03 (três) meses,

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

justificando seu pedido na necessidade de continuidade dos serviços até que se conclua novo processo licitatório que visa dar seguimento a uma nova contratação;

CONSIDERANDO que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária por se tratar de registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o Prefeito AUTORIZOU a instauração do procedimento apropriado, determinando a elaboração da **PRORROGAÇÃO**, o que foi feito mediante o presente **ADITAMENTO.**

Cláusula primeira:

O prazo de vigência do objeto registrado, previsto na cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes em 19/09/2024, objeto do Pregão 19/2024, **fica prorrogado por mais 03 meses,** a vencer em 19/12/2026 ou até que se conclusa novo processo licitatório.

Cláusula segunda:

Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02	Exames psicológicos.	Unit.	400	180,00	72.000,00

Cláusula terceira:

Todas as demais condições constantes das cláusulas da ata de registro de preços original e seus aditamentos ficam inalteradas, mantendo-se toda a estrutura do objeto inicial.

Por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias.

Castilho, 18 de setembro de 2026.

_____
Paulo Duarte Boaventura
Prefeito do Município de Castilho

_____
Ligiane Oliveira Santos Sorato – ME
P/Contratada

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTILHO E A EMPRESA R H A ENGENHARIA LTDA – EPP.

REF.
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2024
PREGÃO 19/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade - R.G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, doravante denominado ***ÓRGÃO GERENCIADOR*** e, de outro lado à empresa.

DETENTOR DA ATA: R H A ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 08.146.931/0001-88, situada na Alameda dos Sabiás, nº 21, Residencial Morada do Sol, CEP: 16.900-970, Telefone: (18) 3723 3789, (18) 9 8144 9991, e-mail: rhaengenharia@gmail.com, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL HAIK DE AQUINO**, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, portador da cédula de identidade RG nº. 24.630.376-1 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.503.848-03, residente e domiciliado na Alameda dos Sabiás, nº. 21, Residencial Morada do Sol, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP: 16.900-970, doravante denominada ***DETENTORA DA ATA***, por este instrumento estão justos e acordados para o seguinte:

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que em 19 de setembro de 2024, as partes celebraram Ata de Registro de Preços tendo como objeto o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços para realizar avaliação médica por meio de exames clínicos, laboratoriais, de imagens, audiometria, acuidade visual e avaliação psicológica, que demonstre em detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, as informações dos exames tanto admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódico, comporão o perfil epidemiológico dos servidores públicos do município, sendo importante para subsidiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, bem como de ações de vigilância aos ambientes e processo de trabalho bem como perícias e especificamente para atendimento às exigências a NR – Normas Regulamentadoras 07 e leis vigentes; pelo preço total de R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais); com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo que em 19/09/2025, foi prorrogado o prazo de vigência até 19/09/2026;

CONSIDERANDO que o Diretor de Recursos Humanos, Sr. Wagner Ricardo de Oliveira Silva, juntamente com o Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, Sr. Valdeci Ramos de Carvalho, em ofício sob Nº DSMT/014/2026, datado de 18 de setembro de 2026, requereram ao Sr. Prefeito a celebração do Termo de Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para mais 03 (três) meses,

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

justificando seu pedido na necessidade de continuidade dos serviços até que se conclua novo processo licitatório que visa dar seguimento a uma nova contratação;

CONSIDERANDO que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária por se tratar de registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o Prefeito AUTORIZOU a instauração do procedimento apropriado, determinando a elaboração da **PRORROGAÇÃO**, o que foi feito mediante o presente **ADITAMENTO.**

Cláusula primeira:

O prazo de vigência do objeto registrado, previsto na cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes em 19/09/2024, objeto do Pregão 19/2024, **fica prorrogado por mais 03 meses,** a vencer em 19/12/2026 ou até que se conclusa novo processo licitatório.

Cláusula segunda:

Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Exames clínicos.	Unit.	1.800	64,00	115.200,00

Cláusula terceira:

Todas as demais condições constantes das cláusulas da ata de registro de preços original e seus aditamentos ficam inalteradas, mantendo-se toda a estrutura do objeto inicial.

Por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias.

Castilho, 18 de setembro de 2026.

_____
Paulo Duarte Boaventura
Prefeito do Município de Castilho

_____
R H A Engenharia Ltda – EPP
P/Contratada

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTILHO E A EMPRESA SAFETYMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA – EPP.

REF.
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2024
PREGÃO 19/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade - R.G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, doravante denominado ***ÓRGÃO GERENCIADOR*** e, de outro lado à empresa.

DETENTOR DA ATA: SAFETYMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 20.995.555/0001-28, situada na Rua Benjamim Constant, nº 1.800, Vila Mineira, CEP: 16.901-311, Telefone: (18) 3723 5000, e-mail: rust@safetymed.com.br, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **RUST KLEBER FERREIRA MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 24.267.118 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.510.368-17, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº. 665, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP: 16.901-175, doravante denominada ***DETENTORA DA ATA***, por este instrumento estão justos e acordados para o seguinte:

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que em 19 de setembro de 2024, as partes celebraram Ata de Registro de Preços tendo como objeto o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços para realizar avaliação médica por meio de exames clínicos, laboratoriais, de imagens, audiometria, acuidade visual e avaliação psicológica, que demonstre em detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, as informações dos exames tanto admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódico, comporão o perfil epidemiológico dos servidores públicos do município, sendo importante para subsidiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, bem como de ações de vigilância aos ambientes e processo de trabalho bem como perícias e especificamente para atendimento às exigências a NR – Normas Regulamentadoras 07 e leis vigentes; pelo preço total de R$ 106.250,00 (Cento e seis mil e duzentos e cinquenta reais); com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo que em 19/09/2025, foi prorrogado o prazo de vigência até 19/09/2026;

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

CONSIDERANDO que o Diretor de Recursos Humanos, Sr. Wagner Ricardo de Oliveira Silva, juntamente com o Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, Sr. Valdeci Ramos de Carvalho, em ofício sob Nº DSMT/014/2026, datado de 18 de setembro de 2026, requereram ao Sr. Prefeito a celebração do Termo de Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para mais 03 (três) meses, justificando seu pedido na necessidade de continuidade dos serviços até que se conclua novo processo licitatório que visa dar seguimento a uma nova contratação;

CONSIDERANDO que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária por se tratar de registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o Prefeito AUTORIZOU a instauração do procedimento apropriado, determinando a elaboração da **PRORROGAÇÃO**, o que foi feito mediante o presente **ADITAMENTO.**

Cláusula primeira:

O prazo de vigência do objeto registrado, previsto na cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes em 19/09/2024, objeto do Pregão 19/2024, **fica prorrogado por mais 03 meses,** a vencer em 19/12/2026 ou até que se conclusa novo processo licitatório.

Cláusula segunda:

Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	Exame de Espirometria.	Unit.	15	56,65	849,75
13	Exames de Eletrocardiograma.	Unit.	300	50,00	15.000,00
14	Exame de Raio-X de coluna lombo-sacra.	Unit.	300	100,00	30.000,00
15	Exame de Raio X (RX) do tórax.	Unit.	20	100,00	2.000,00
16	Exame de Audiometria.	Unit.	1.000	34,00	34.000,00
17	Exame de Acuidade Visual.	Unit.	1.000	18,00	18.000,00

Cláusula terceira:

Todas as demais condições constantes das cláusulas da ata de registro de preços original e seus aditamento ficam inalteradas, mantendo-se toda a estrutura do objeto inicial.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

Por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias.

Castilho, 18 de setembro de 2026.

_____
Paulo Duarte Boaventura
Prefeito do Município de Castilho

_____
Safetymed Segurança e Saúde no Trabalho Ltda – EPP
P/Contratada

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo Licitatório 78/2026 – Concorrência 07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, para execução de obra de reforma e ampliação do Estádio Municipal, localizado na Rua José Luciano Pereira s/nº, Centro, Castilho/SP, objeto do Termo de Convênio 103931/2022, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e Município de Castilho, autorizado pela Lei Municipal 3.591, de 27 de maio de 2026. Edital de Rerratificação. **1** – Fica excluído nas considerações iniciais do Anexo II – Memorial Descritivo (35 páginas), a seguinte redação: "As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo. A empresa vencedora, se necessário, deverá apresentar projetos executivos complementares; especificamente o Projeto Estrutural, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Coordenadoria de Obras Públicas, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura Municipal de Castilho, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.". **2** - O prazo estabelecido no edital, relativo ao término do recebimento das propostas, passa a ser: 08h00min do dia 11/11/2026, e o início da etapa de lances, passa a ser: 09h01min do dia 11/11/2026. Castilho – SP, 21 de outubro de 2026. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

.....